



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

1. Preâmbulo

1.1 – A Prefeita do Município de Carmo da Cachoeira – M.G, *Sra. Maria Beatriz Reis Mendes*, torna-se público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO**. A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.ºs 3198/2005 de 25 de abril de 2005, 5.350/2013, Lei Municipal 06/2012, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **03/03/2020 às 08 h e 30 minutos**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, sito na Rua Dr. Veiga Lima, nº 582 - Centro.

2. Do Objeto

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de material didático - escolar e expediente, conforme descrito no anexo I deste edital.

3. Das Dotações Orçamentárias

Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Controle Interno.

02.01.01-3390.30.00-04.122.0001-2.005
02.02.00-3390.30.00-04.122.0000-2.002
02.02.00-3390.30.00-04.123.0001-2.042
02.03.01-3390.30.00-08.122.0001-2.058
02.05.01-3390.30.00-12.361.0012-2.181

02.01.02-3390.30.00-03.091.0001-2.018
02.02.00-3390.30.00-04.122.0001-2.034
02.04.01-3390.30.00-08.126.0001-2.014
02.04.01-3390.30.00-08.244.0004-2.126
02.05.01-3390.30.00-12.361.0013-2.137



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

02.05.02-3390.30.00-12.361.0012-2.177	02.05.02-3390.30.00-12.361.0013-2.190
02.05.02-3390.30.00-12.365.0401-2.197	02.05.03-3390.30.00-12.363.0723-2.199
02.05.04-3390.30.00-12.361.0012-2.177	02.05.04-3390.30.00-12.361.0012-2.177
02.05.04-3390.30.00-12.361.0013-2.212	02.05.04-3390.30.00-12.361.0013-2.214
02.06.01-3390.30.00-10.301.0033-2.246	02.06.01-3390.30.00-10.301.0036-2.253
02.06.01-3390.30.00-10.301.0038-2.259	02.06.01-3390.30.00-10.305.0037-2.280
02.06.01-3390.30.00-10.305.0042-2.283	02.06.02-3390.30.00-10.301.0033-2.291
02.06.03-3390.30.00-10.301.0038-2.562	02.06.03-3390.30.00-10.301.0038-2.564
02.06.03-3390.30.00-10.301.0038-2.565	02.06.04-3390.30.00-10.301.0071-2.566
02.06.04-3390.30.00-10.304.0039-2.275	02.06.04-3390.30.00-10.305.0071-2.302
02.06.05-3390.30.00-10.301.0038-2.308	02.06.05-3390.30.00-10.301.0071-2.572
02.06.05-3390.30.00-10.305.0042-2.281	02.07.00-3390.30.00-04.122.0001-2.312
02.07.00-3390.30.00-06.181.0044-2.321	02.10.00-3390.30.00-04.124.0001-2.045

4. Do Prazo da entrega

4.1 – O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame deverá fazer a entrega dos produtos de acordo com a Secretaria requisitante no prazo de 10 (dez) dias.

4.2 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

4.3 – A minuta da ata de registro de preço, e os anexos de I a VII integram este edital.

5. Das Sanções

5.1 – Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

5.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo, por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

5.1.2 - Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98; e artigo 7º da lei 10.520/2012, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

5.1.3 – As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

6. Das Condições de Participação

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

demais atos do certame, será admitido somente um representante por proponente, não podendo um representante representar duas empresas ou mais participantes.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo III). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Carmo da Cachoeira, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4 - As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

6.4.1. - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) vigente, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.2. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública. **Processo físico e PJe.**

6.4.3. - Regularidade Fiscal

- I) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo;
- II) Cartão de Inscrição Estadual;
- III) Cartão de Inscrição municipal ou licença de funcionamento (alvará).
- IV) Prova de Regularidade da Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- V) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- VI) Prova de Regularidade fiscal com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- VII) Prova de Regularidade fiscal junto ao FGTS;
- VIII) Prova de Regularidade fiscal de débitos trabalhistas.

6.5 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

6.6 - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação, deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

6.7 - DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

6.7.1 – As licitantes que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração (**Anexo V**) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da referida lei.

6.8- No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis, lei 147/2014, para apresentação de novas certidões, podendo ser prorrogado este prazo por igual período a critério da Administração.

6.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com os modelos estabelecido em anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

7. Dos Prazos

7.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

7.3 - As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

7.4 - Na hipótese da entidade Promotora da licitação não solicitar o objeto licitado com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

7.5 - **O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.**

7.6 - Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Dr. Veiga Lima, nº 582 - centro – Carmo da Cachoeira/MG - Telefone (35) 3225-1211.

7.7 – Os termos recursais, impugnações razões e contrarrazões, poderão ser enviados por correio eletrônico licitação@carmodacachoeira.mg.gov.br e os documentos originais entregues para serem anexados ao processo, obedecendo os prazos previstos em lei.

7.8 – As decisões de recursos e impugnações serão publicadas do diário deste município.

7.9 – O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame após a convocação para a assinatura da ata de registro de preço ou do contrato deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias.

8. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO: MATERIAL DIDÁTICO - ESCOLAR E EXPEDIENTE

LICITANTE: ...

ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO: MATERIAL DIDÁTICO - ESCOLAR E EXPEDIENTE

LICITANTE: ...

ENVELOPE Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

8.1 - Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão retificados preços e condições, porém poderão ser sanadas supostas dúvidas e falhas formais com documentos de posse do representante ou a retirada via internet, que prova a habilitação da licitante, durante a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

8.3 - O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.4 - Os documentos exigidos no Envelope nº 02 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes vedada à apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

8.5 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

8.5.1. - Envelope nº 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços compreenderá:

a) O preço escrito em moeda corrente nacional, com apenas duas casas de centavos e a marca do produto;

8.5.1.1 - A Proposta deverá ser escrita em Português com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, impressas por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

8.5.1.2 - Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, pois não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

8.5.1.3 - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.5.1.4 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.5.1.5 – A licitante deverá acessar o link <http://imaq.diretriz.net>, preencher a proposta web corretamente e salvar em CD ou Pendrive e apresentar junto com a proposta impressa na data da abertura dos envelopes.

8.5.2. - Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

No Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 6.4.1., 6.4.2., 6.4.3.e 6.5 deste Edital.

9. Do Recebimento, Abertura dos Envelopes e Oferta de Lances Verbais:

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia e hora acima descritos, na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito na Rua Dr. Veiga Lima, nº 582 – Centro.

Recebido o credenciamento dos representantes das firmas licitantes, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes e iniciará a fase de abertura dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

9.1 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, exceto previsto em lei.

9.2 - Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

9.3 - Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, no início ou no final de todas as propostas, podendo ser devolvido a seu representante caso a firma licitante não vença nenhum item.

9.4 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

9.5 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

9.6 - A fase de lances verbais terá duração não superior a vinte minutos. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

10. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

10.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

b) Somente serão aceitas Propostas cujos preços unitários forem compatíveis com os levantados nos termos do Decreto Municipal nº 5.350/2013. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, o item que desatender esta condição.

10.1.1 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação, ou com excessividade.

10.2 - Classificação das Propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

10.2.1 - Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço**, oferecido pelo licitante, conforme unidade discriminada no anexo I. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.2.2 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias, e, os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.2.4 - O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

10.3 - Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes

10.3.1 - Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

10.3.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.3.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.3.4 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

10.3.4.1 - Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto aos preços. Sendo a negociação positiva, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

10.3.5 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

10.3.6 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

11. Do Resultado do Julgamento - Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, na qual deverão ser registrados os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas; os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.1 - Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo à autoridade superior, para homologação.

11.2 - O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

11.3 - A recusa da entrega do objeto licitado no prazo fixado, caracterizará inadimplência das obrigações decorrente desta licitação sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

11.4 - Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação dos seus ofertantes, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor adjudicado vencedor.

12. Das Obrigações do Contratante

12.01 - Constituem obrigações do Contratante:

12.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

12.1.2 - Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

13. Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

13.1 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central, na Rua Nilo Junqueira Vilela, 72, esquina com a Rua Urbano Reis, bairro São José Operário, nesta cidade, em horário comercial.

13.2 – Se o objeto entregue não atender as especificações do edital, a licitante deverá fazer sua troca no prazo de 24 horas.

14. Das Condições de Pagamento

14.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura, 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, em boleto bancário, depósito em conta através dos Bancos Itaú ou Bradesco ou pagamento na referida tesouraria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

15. Disposições Finais

15.1 - A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

15.2 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

15.3 – O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente. Para isto ele deve vir devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

15.4 - O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br.

15.5 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas nesta Prefeitura, na Rua Dr. Veiga Lima n.º 582 - Centro, ou pelo telefone (35) 3225-1211, de Segunda a Sexta-feira no horário de 08 as 11e das 13 às 1700 horas.

15.6 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8666/93.

Carmo da Cachoeira, 05 de fevereiro de 2020.

Maria Beatriz Reis Mendes

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

ANEXO I

Modelo de Proposta/Preço Médio

A licitante deverá acessar o link <http://imaq.diretriz.net>, preencher a proposta web corretamente e salvar em CD ou Pendrive e apresentar junto com a proposta impressa na data da abertura dos envelopes.

ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	22700	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO ETIL CIANOACRILATO - Embalagem: 20 gramas.	UN	2,0000	12,0000	24,00
2	36678	AGENDA ANUAL CAPA DURA, CONTENDO UM DIA POR FOLHA E OS DIAS DA SEMANA, MARCADOR, FOLHA OFF-SET- 2 UNIDADES	UN	75,0000	35,3500	2.651,25
3	15459	ALFINETE DE CABEÇA Nº 1 - Embalagem co 50 unidades.	CX	30,0000	3,2100	96,30
4	5718	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR - com base de plástico - 15 x 6 cm.	UN	100,0000	5,2300	523,00
5	5657	APAGADOR QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco com compartimento para acondicionar 02 (dois) marcadores em seu interior. Ergonômico, confortável, prático. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	UN	155,0000	10,0600	1.559,30
6	28075	APARELHO TELEFÔNICO - Telefone com fio	UN	3,0000	90,8300	272,49
7	21488	APOIO ERGOMÉTRICO PARA OS PÉS -	UN	7,0000	97,0300	679,21
8	22436	APONTADOR DE LAPIS - com reservatório.	UN	87,0000	1,7700	153,99
9	46299	BALÃO BRANCO	PCT	43,0000	8,7600	376,68
10	17822	BALÃO - COR AZUL	PCT	43,0000	8,7600	376,68
11	17818	BALÃO - COR ROSA	PCT	43,0000	8,7600	376,68
12	17821	BALÃO - COR VERMELHO	PCT	43,0000	8,7600	376,68
13	46300	BALÃO PRETO	PCT	36,0000	8,7600	315,36
14	18042	BARBANTE DE ALGODÃO - TRAMA DE 08 FIOS - ROLO COM 100 GRAMAS	RL	123,0000	10,0000	1.230,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

15	46301	BATERIA 3V	UN	111,0000	6,8800	763,68
16	25275	BATERIA 9V	UN	88,0000	8,9500	787,60
17	31130	BLOCO POST-IT 76 X 76 - Sanfonado, com 100 folhas, reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície no qual foi aplicado. Diversas cores.	BL	425,0000	7,2900	3.098,25
18	15546	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR - Com 30 unidades. .55 mm x 30 m caixa com 30 unidades.	CX	6,0000	52,0000	312,00
19	26565	BOLSA PARA PRANCHETA C/ ALÇA GRANDE PARA SER CARREGADA NA LATERAL	UN	26,0000	44,6700	1.161,42
20	17052	BORRACHA - RETANGULAR COR VERDE.	UN	8,0000	1,1100	8,88
21	15692	BORRACHA BRANCA N. 40	UN	5.400,0000	0,7000	3.780,00
22	17730	CADERNO BROCHURA COM 48 FLS	UN	70,0000	3,1700	221,90
23	15805	CADERNO BROCHURÃO 202 X 148 MM 96 FLS -	UN	30,0000	5,3300	159,90
24	17016	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA C/ 96 FLS -	UN	30,0000	6,2000	186,00
25	15515	CADERNO BROCHURÃO FLEXÍVEL C/ 80 FOLHAS PAUTADAS -	UN	5.000,0000	7,5000	37.500,00
26	22232	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 60 FLS -	UN	1.500,0000	3,8300	5.745,00
27	38119	CADERNO DE 10 MATERIAS, CAPA DURA C/ESPIRAL (200 FOLHAS COM MARGEM)	UN	35,0000	15,0000	525,00
28	15517	CADERNO DE CALIGRAFIA - 40 FOLHAS -	UN	10,0000	3,1300	31,30
29	36544	CADERNO DE CARTOGRAFIA - GRANDE 48 FOLHAS - Sem folha de seda.	UN	2.000,0000	4,0000	8.000,00
30	15500	CADERNO DE DESENHO COM SEDA 96 FLS - 275 X 200 MM.	UN	10,0000	6,9800	69,80
31	25523	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO - 96 folhas.	UN	10,0000	6,5100	65,10
32	15670	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 96 FLS - Grande.	UN	72,0000	6,5100	468,72
33	30130	CAIXA BOX EM PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO - Azul Azul AZUL E PRETA.	UN	730,0000	5,9300	4.328,90
34	12382	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA	UN	27,0000	29,4600	795,42
35	9855	CAIXA ORGANIZADORA COM	UN	10,0000	29,0000	290,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

		TAMPA.				
36	23029	CALCULADORA - Portátil 9 dígitos. Média	UN	40,0000	22,7100	908,40
37	12451	CALCULADORA DE MESA - Calculadora profissional, com bobina de 57 mm, 12 dígitos, impressão em duas cores, opção imprime e não imprime, 110 v.	UN	2,0000	244,3700	488,74
38	22450	CANETA CORRETIVA - Caneta corretiva 7 ml, não tóxica, corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação. Secagem rápida, ideal para uso sobre todos os papéis, corrigir fotocópia, fax e impressão de computador e tinta esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca texto.	UN	20,0000	5,7100	114,20
39	15479	CANETA ESFEROG. PONTA FINA, AZUL, EM TUGSTÊNIO, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ VENTILAÇÃO LATERAL/TAMPA C/ ABERTURA. - Tipo Bic.	UN	2.052,0000	1,1800	2.421,36
40	15478	CANETA ESFEROG. PONTA FINA, PRETA EM TUGSTÊNIO, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ VENTILAÇÃO LATERAL/TAMPA C/ ABERTURA. - Tipo Bic.	UN	1.776,0000	1,1800	2.095,68
41	15480	CANETA ESFEROG. PONTA FINA, VERMELHA EM TUGSTÊNIO, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ VENTILAÇÃO LATERAL/TAMPA C/ ABERTURA.	UN	525,0000	1,1800	619,50
42	31590	CANETA HIDROGRÁFICA - Com 12 cores ponta fina.	CRT	24,0000	12,5300	300,72
43	27084	CANETA PARA CD -	UN	2,0000	4,8900	9,78
44	3788	CANETA PARA DESENHO DESIGN DOURADA. - Também na cor preta e prata.	UN	6,0000	15,6000	93,60
45	3534	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR AZUL. - CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR AZUL.	UN	3,0000	4,4200	13,26
46	28822	CAPA PARA CD/DVD -	UN	100,0000	1,4100	141,00
47	15462	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES A4	PCT	3,0000	41,8600	125,58
48	15461	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO -	PCT	3,0000	41,8600	125,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

		TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES A4.				
49	32280	CARTOLINA - cores variadas, de acordo com o pedido de compra. Cores diversas. NAS CORES AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO, ROSA, BRANCA, VERMELHA, PRETA, VERDE CLARO E VERDE ESCURO.	UN	2.320,0000	1,6400	3.804,80
50	14568	CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 01, CAIXA COM 500 GRAMAS - CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 01, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3,0000	11,5000	34,50
51	2074	CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 6/0 - Caixa com 500 gramas	CX	16,0000	11,5000	184,00
52	607	CLIPES EM METAL NIQUELADO Nº 2/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS -	CX	46,0000	11,5000	529,00
53	12761	CLIPES EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, NUMERO 03, CAIXA COM 500 GRAMAS -	CX	28,0000	11,5000	322,00
54	605	CLIPES EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, NUMERO 05. - EMBALAAGEM COM 500 GRAMAS.	CX	3,0000	11,5000	34,50
55	12759	CLIPES EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, NUMERO 4. - CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	42,0000	11,5000	483,00
56	29856	CLIPES Nº 8 CAIXA COM 500 GRAMAS -	CX	2,0000	11,5000	23,00
57	25385	CLIPS Nº 10/0 -	CX	4,0000	11,5000	46,00
58	17940	COLA BASTÃO - 20 GRAMAS - Com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica cola papéis fotos e similares.	UN	133,0000	3,0300	402,99
59	29161	COLA BRANCA 110G - Cola branca não tóxica - 110 gramas, bico contra entupimentos e vazamentos. Fórmula a base de água e PVA (semelhante a TENAZ). Cola branca não tóxica - 110 gramas, bico contra entupimentos e vazamentos. Fórmula a base de água e PVA (semelhante a TENAZ).	UN	2.052,0000	5,0000	10.260,00
60	16672	COLA CASCOREZ 01 LITRO - COLA	UN	10,0000	18,0000	180,00
61	11958	COLA COLORIDA - Bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho	PCT	200,0000	10,0000	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

		intenso. Embalagem com 6 cores de 23 g cada.				
62	18032	COLA LÍQUIDA BRANCA - 90 GRAMAS	UN	140,0000	3,0600	428,40
63	36675	COLA PARA ISOPOR E EVA ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES. SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 35 G. - COLA PARA ISOPOR E EVA ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES. SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 35 G.	UN	50,0000	5,1000	255,00
64	19253	COLA SECAGEM RÁPIDA (TIPO SUPER BONDER) -	UN	54,0000	6,9600	375,84
65	11039	COLCHETE EM LATÃO CROMADO, PARA PAPEL, NÚMERO 07, CAIXA COM 72 UNIDADES - COLCHETE EM LATÃO CROMADO, PARA PAPEL, NÚMERO 07, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	5,0000	4,5200	22,60
66	43327	COMPASSO	UN	10,0000	10,0000	100,00
67	613	CORRETIVO EM FITA 4,2 X 10 M	UN	322,0000	9,2700	2.984,94
68	15509	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, BRANCO - FRC C/ 18 ML	UN	48,0000	3,0000	144,00
69	31598	DICIONÁRIO ESCOLAR LÍNGUA PORTUGUESA	UN	10,0000	7,6400	76,40
70	46318	DICIONÁRIO LÍNGUA INGLESA	UN	10,0000	7,9000	79,00
71	25906	DVD/RW	UN	100,0000	5,7000	570,00
72	21179	ELÁSTICO - PACOTE COM 50G.	PCT	66,0000	2,1200	139,92
73	13106	ENVELOPE PARDO 18 X 25 CM	UN	250,0000	0,5000	125,00
74	25177	ENVELOPE 11,4 X 16,2 CM - Cores variadas.	UN	1.000,0000	0,6000	600,00
75	25178	ENVELOPE 16,2 X 22,9 CM - cores variadas. TAM. A4	UN	1.310,0000	0,5400	707,40
76	31601	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229 - Branco e palha.	UN	790,0000	1,0000	790,00
77	15674	ENVELOPE PARDO GRANDE - Medida 250x353	UN	2.080,0000	0,5000	1.040,00
78	661	ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL KRAFT, 229 X 324 MM - Natural 80 g 40 SKN.	UN	4.400,0000	0,5000	2.200,00
79	26261	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 12 MM -	PCT	1,0000	25,3000	25,30
80	26262	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 14 MM -	PCT	1,0000	25,3000	25,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

81	26259	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 17 MM -	PCT	1,0000	29,5900	29,59
82	26260	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 20 MM -	PCT	1,0000	47,2000	47,20
83	14600	ESTILETE LARGO 18 MM, CORPO DE ACRÍLICO, SISTEMA DE TRAVA, LÂMINA RESISTENTE.	UN	67,0000	5,1500	345,05
84	38122	ESTOJO - COM DOIS COMPARTIMENTOS.	UN	20,0000	24,2600	485,20
85	18197	ETIQUETA AUTO ADESIVA 20 P/ FOLHA - Pacote com 10 folhas.	PCT	13,0000	43,0000	559,00
86	23825	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA.	UN	60,0000	4,6800	280,80
87	29164	FITA ADESIVA COLORIDA - Medida 12x10 embalagem com 6 cores.	PCT	545,0000	6,0000	3.270,00
88	9780	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM ESPUMA 12 MILÍMETROS X 30 METROS - FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM ESPUMA, 12 MILÍMETROS X 30 METROS	UN	40,0000	5,9500	238,00
89	21919	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM TRANSPARENTE 50 X 50	UN	226,0000	9,5600	2.160,56
90	15538	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 M X 65 MM -	UN	172,0000	4,5800	787,76
91	25517	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 30 - FITA 12 X 30 ADERENTE SOMENTE UMA FACE.	UN	139,0000	4,2200	586,58
92	46302	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18 MM X 50 MM -	UN	40,0000	8,1200	324,80
93	19804	FITA CETIM - VÁRIAS CORES - SENDO 10 AMARELA, 10 PINK, 16 VERMELHA. TAMANHO 10 MM X 10 M	RL	80,0000	12,5100	1.000,80
94	15502	FITA CREPE 19 X 50 CM - ADERENTE SOMENTE UMA FACE.	UN	586,0000	4,3500	2.549,10
95	44425	FITA ZEBRADA - 200MT	UN	50,0000	10,0000	500,00
96	36663	FOLHAS EM EVA 600 X 400 X 2 - EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE- CORES: 25 VERMELHO, 25 AMARELO, 25 VERDE, 21 AZUL CLARO, 25 AZUL ESCURO, 25 PRETO, 25 ROSA, 25 VERDE CLARO.	UN	3.491,0000	2,6400	9.216,24
97	25684	FORMULÁRIO CONTÍNUO - 240 MM X 280 MM - 1 VIA -	CX	10,0000	249,0000	2.490,00
98	18673	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO, EM GESSO ORTOPÉDICO, COM FINA	CX	300,0000	9,3800	2.814,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

		CAMADA PLASTIFICANTE, CX 50 UN, EM 07 CORES, 81 X 10.				
99	17788	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO, EM GESSO ORTOPÉDICO, EM FINA CAMADA PLASTIFICANTE, CX COM 50 UNIDADES, 81 X 10.	CX	600,0000	8,3300	4.998,00
100	19217	GIZÃO DE CERA - EMBALAGEM COM 12 CORES - Triangular curto, ceras e pigmentos não tóxico formato anatômico, não mancha as mãos.	CX	320,0000	12,9700	4.150,40
101	25498	GLITTER - C/12 UNIDADES (CORES VARIADAS)	PCT	100,0000	14,2500	1.425,00
102	36679	GRAFITE REFIL 0.7 - Tubo com 12 unidades.	TB	33,0000	5,8300	192,39
103	15510	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 - Grampeador metálico pintura epox capacidade para até 30 folhas 75 gramas; Trilho com capacidade para 200 grampos 26/6; Profundidade de grampeamento de 52mm; Bigorna de duas funções.	UN	68,0000	28,4800	1.936,64
104	7246	GRAMPEADOR PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, GRAMPEACAO ATE 100 FLS.	UN	1,0000	66,3300	66,33
105	18064	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - EMB. COM 5.000 UNIDADES - GALVONIZADO.	CX	205,0000	5,9200	1.213,60
106	207	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, NIQUELADO, 9/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	2,0000	16,4000	32,80
107	11755	GRAMPO TRILHO C/ 50 UNIDADES	CX	27,0000	13,5000	364,50
108	46315	KIT ESCRITÓRIO PARA MESA EM METAL ARAMADO - CONTENDO UMA LIXEIRA, UM PORTA BLOCO DE NOTAS, UM PORTA CLIPS E UM PORTA CANETAS E LÁPIS.	UN	15,0000	45,0000	675,00
109	5734	LÁPIS DE COR COM CORES VARIADAS, ATÓXICO, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES - LÁPIS DE COR HEXAGONAL COM 12 (APROVADO PELO INMETRO, CORES FORTES, GRAFITE REISTENTE, ESCRITA MACIA. COMPOSIÇÃO PIGMENTOS AGLUTINANTES CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA.	CX	2.062,0000	10,0000	20.620,00
110	36671	LÁPIS PRETO N. 02 FORMATO HEXAGONAL, ERGONÔMICO, SEMELHANTE A FABER	UN	5.440,0000	1,7800	9.683,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

		CASTEEL.				
111	28769	LAPISEIRA 0,7 MM -	UN	13,0000	10,3900	135,07
112	31589	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO - SPRAY, 60 ML , LÍQUIDO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.	UN	300,0000	15,8800	4.764,00
113	25489	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS -	UN	19,0000	18,5000	351,50
114	14571	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS -	UN	16,0000	17,0800	273,28
115	27118	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO 100 FOLHAS - TAM. GRANDE	UN	15,0000	17,0800	256,20
116	197	LIVRO PARA PROTOCOLO, FORMATO 22 X 16 CM APROXIMADAMENTE, COM 100 FOLHAS NUMERADAS	UN	36,0000	26,6600	959,76
117	36672	MASSA PARA MODELAR NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA TUTTI-FRUTTI, E CORES VIVAS E BRILHANTES, CX COM 06 UN.	CX	1.510,0000	6,0000	9.060,00
118	38123	MOCHILA ESCOLAR - Feminina	UN	15,0000	49,4900	742,35
119	38740	MOCHILA ESCOLAR MASCULINA	UN	15,0000	49,4900	742,35
120	26555	MOLHA DEDO EM PASTA	UN	44,0000	3,5400	155,76
121	9283	MOUSE PAD, EM ESPUMA, SUPERFÍCIE EMBORRACHADA, 10 X 15 CM APROXIMADAMENTE.	UN	8,0000	10,6700	85,36
122	31560	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA-LÁPIS/CLIPS/CARTÃO	UN	52,0000	7,9000	410,80
123	15504	PALITO DE PICOLÉ ARREDONDADO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50,0000	9,2800	464,00
124	26526	PAPEL 180G/M2 - FORMATO A4 - "GRANITO" - COR: NATURAL - EMBALAGEM COM 50 UNID	PCT	20,0000	44,6800	893,60
125	36673	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS (VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, PRETO, BRANCO, LARANJA E ROSA) 100 UN DE CADA.	UN	1.000,0000	3,1000	3.100,00
126	31223	PAPEL CARBONO - COM 100 UNIDADES.	CX	1,0000	26,7700	26,77
127	25499	PAPEL CARTÃO: VERMELHO, AMARELO, BRANCO, PRETO,	UN	3.000,0000	3,1000	9.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

		AZUL E VERDE				
128	24502	PAPEL COLORSET - Cores variadas.	UN	3.000,0000	0,5500	1.650,00
129	18063	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS	RL	101,0000	89,9800	9.087,98
130	9875	PAPEL COUCHÊ - TAMANHO (A4) 210 X 297 MILÍMETROS, 120 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	20,0000	20,0000	400,00
131	17943	PAPEL CREPOM - 150 amarelo, 150 azul, 200 vermelho, 200 verde, 100 laranja, 100 rosa e 100 branco.	UN	1.618,0000	2,0200	3.268,36
132	19669	PAPEL DE SEDA 150 AMARELO, 100 AZUL ESCURO, 100 AZUL CLARO, 150 VERDE BANDEIRA, 150 VERMELHO, 150 LARANJA, 100 ROSA E 100 LILÁS.	UN	1.700,0000	0,4000	680,00
133	20345	PAPEL FANTASIA - 150 AMARELO, 100 AZUL ESCURO, 100 AZUL CLARO, 150 VERDE BANDEIRA, 150 VERMELHO, 150 LARANJA, 100 ROSA E 100 LILÁS.	UN	3.000,0000	0,6400	1.920,00
134	11465	PAPEL HECTOGRÁFICO, CX C/ 100 UNIDADES	CX	10,0000	63,5000	635,00
135	15487	PAPEL KRAFT	UN	3.004,0000	0,5400	1.622,16
136	24500	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS - (AZUL, PRATA, VERDE, VERMELHO, OURO- 200 UNIDADES CADA).	UN	1.000,0000	2,4900	2.490,00
137	13843	PAPEL SULFITE A4, PCT 500 FLS. - PAPEL A4, USO GERAL E CÓPIAS REPROGRÁFICAS, 75 G/M2 (24 KG), 210 X 297 MM	PCT	3.099,0000	24,6100	76.266,39
138	27512	PAPEL VERGÊ - A4, pacote com 50 unidades, palha e branco. Diversas cores e texturas, pacote com 50 unidades. 120 G, COR PALHA OU AMARELO.	PCT	98,0000	15,5900	1.527,82
139	15787	PASTA A a Z -	UN	1,0000	14,3900	14,39
140	15696	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES	UN	226,0000	9,4500	2.135,70
141	33497	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA COM 100 FLS -	UN	5,0000	16,7500	83,75
142	28685	PASTA COM ELÁSTICO - PLÁSTICA TRANSPARENTE 24X34	UN	758,0000	4,9000	3.714,20
143	26263	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO	UN	720,0000	3,2400	2.332,80
144	30118	PASTA EM L PLÁSTICA	UN	210,0000	4,9000	1.029,00
145	26327	PASTA POLIONDA ESCOLAR	UN	530,0000	6,9800	3.699,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

		MEDINDO 315 X 226 X 55 MM				
146	28653	PASTA SANFONADA - Em plástico, A4, 12 divisórias.	UN	22,0000	33,6500	740,30
147	10385	PASTA SUSPensa EM POLIPROPILENO - COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA	UN	100,0000	5,3700	537,00
148	21921	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN	1.320,0000	5,3700	7.088,40
149	15731	PASTA ZIP ZAP - Tamanho 360 x 244 mm	UN	50,0000	4,2500	212,50
150	31362	PEN DRIVE 32 GB	UN	49,0000	47,7500	2.339,75
151	170	PERCEVEJO LATONADO, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 100 UNIDADES - PERCEVEJO LATONADO, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	8,0000	5,8800	47,04
152	18258	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS	UN	20,0000	29,5000	590,00
153	31873	PILHA ALCALINA AAA - Pacote com duas unidades	PCT	67,0000	7,1700	480,39
154	15943	PILHA ALCALINA TIPO AA - Pacote com duas unidades.	PCT	108,0000	8,2800	894,24
155	697	PINCEL ATÔMICO - NA COR AZUL	UN	4,0000	6,9800	27,92
156	23571	PINCEL DESTACA TEXTO (AMARELO LIMÃO) - Base em gel. Tipo Faber Castell. Nas cores verde limão, laranja, azul e vermelho, amarelo. Cores variadas.	UN	392,0000	5,0000	1.960,00
157	24501	PINCEL HIDROGRÁFICO - HIDROCORES DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA. TAMPA ANTIFIXANTE PARA MAIOR SEGURANÇA. TINTA À BASE DE ÁGUA COM GRANDE RESERVATÓRIO, GARANTINDO TRAÇO DE QUALIDADE POR MAIS TEMPO. CARTELA CO 06 UNIDADES.	CRT	645,0000	3,7400	2.412,30
158	8873	PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, REDONDO, NÚMERO 14	UN	150,0000	5,1700	775,50
159	3449	PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, REDONDO, PONTA FINA, NÚMERO 12	UN	150,0000	5,7100	856,50
160	31219	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	UN	150,0000	5,9000	885,00
161	34433	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - Recarregável, semelhante a Compactor. Azul, vermelho e preto.	UN	210,0000	8,2400	1.730,40
162	27078	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UN	60,0000	34,0000	2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

		GRANDE, POTÊNCIA DE 40 WATTS 110 V A 220 V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL. UTILIZADA PARA BASTÕES DE COLA DE SILICONE DE 11 MM DE DIÂMETRO.				
163	42992	PRANCHETA DE MADEIRA	UN	40,0000	15,7000	628,00
164	6783	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO	UN	30,0000	15,3300	459,90
165	11369	PRENDEDOR DE PAPEL - TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE METAL, PINTURA EPOXI E PRESÍLHA EM AÇO INOXIDÁVEL, 51 MM)	UN	125,0000	3,8000	475,00
166	38808	PRENDEDOR DE PAPEL - Com 41mm.	UN	12,0000	1,6800	20,16
167	26550	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA - Moldura de alumínio 60x40.	UN	3,0000	52,9400	158,82
168	46304	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA COM FELTRO VERDE	UN	18,0000	50,0000	900,00
169	636	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - FRASCO COM 200 ML semelhante a Compactor.	UN	180,0000	47,7100	8.587,80
170	26543	REFIL DE COLA QUENTE - (GROSSO)	UN	950,0000	1,2700	1.206,50
171	20685	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UN	29,0000	7,2500	210,25
172	23566	RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 CM	UN	1.549,0000	2,5000	3.872,50
173	15902	RELÓGIO DE PAREDE - De parede quartz branco a pilha 26x26x4 cm.	UN	12,0000	36,5000	438,00
174	28635	ROLET IR 40T - PRETO E VERMELHO	UN	10,0000	16,9900	169,90
175	34333	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO - A4	UN	1.800,0000	0,2800	504,00
176	27788	SUPORE POST - IT POP-UP -	UN	10,0000	21,5100	215,10
177	46319	TABELA PERIÓDICA	UN	10,0000	2,5000	25,00
178	24541	TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FREQUÊNCIA DE ALCANCE: 2,4 GHZ	UN	9,0000	182,6600	1.643,94
179	16558	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - PONTA DE METAL - CABO PLÁSTICO	UN	6,0000	40,8500	245,10
180	36676	TESOURA DOMÉSTICA PONTO VERMELHO 19 CM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABOS EM TERMOPLÁSTICO.	UN	68,0000	23,6300	1.606,84
181	15524	TESOURINHA ESCOLAR LÂMINA	UN	2.041,0000	4,8400	9.878,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

		INOX - CABO PRETO - Lâmina inox, com ponta arredondada, 4 1/2" 12 cm.				
182	22405	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES - Com 30 ml.	CX	10,0000	5,4000	54,00
183	26532	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UN	2,0000	10,2000	20,40
184	26546	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	UN	19,0000	10,2000	193,80
185	36674	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CORES MISCÍVEIS. EMB. 06 CORES DE 30 ML CADA - com 15 ml cada.	CX	1.500,0000	4,8500	7.275,00
186	9207	TRANSFERIDOR, 360 GRAUS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 3 MM DE ESPESSURA, CHANFRADO.	UN	10,0000	3,1700	31,70
187	36699	VISOR PARA PASTA SUSPensa - PACOTE COM 50 UNIDADES E COM ETIQUETAS.	PCT	9,0000	8,0000	72,00
Valor total						393.590,46

Colocar a marca dos produtos**Validade da proposta 60 dias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de Carmo da Cachoeira-M.G., Pregão n.º 02/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

.....

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

Apresentar junto com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

ANEXO III

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira

Rua:....., - CENTRO

CEP/Cidade: - Carmo da Cachoeira

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, no Processo Licitatório **05/2020** – Pregão n.º **02/2020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

A procuração poderá ser pública ou particular.

Apresentar fora dos envelopes 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - CENTRO

CEP: 37225-000.

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo de Licitação n.º 05/2020 – Pregão n.º 02/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

Apresentar fora dos envelopes 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____, é **MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial 02/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG.

Local e data

Assinatura do representante

CPF

Apresentar fora dos envelopes 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

ANEXO VI

Termo de Referência

1- Unidade Requisitante e dotação orçamentária - Lei 10.520/02, art. 3º, I.

Gabinete e Secretarias Municipais. Dotação orçamentária item 03 do edital.

2 -Responsável pela Emissão do Termo de Referência - Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Maria Beatriz Reis Mendes – Prefeita Municipal, Chefes e Secretários do Município.

3 –Objeto - Lei 10.520/02, art. 3º, II.

Aquisição de material didático - escolar e expediente, conforme descrito no anexo I deste edital.

4 – Justificativa - Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Justifico que a abertura do processo licitatório para aquisição de material didático escolar e expediente se faz necessária para atender as necessidades do Gabinete e Secretarias Municipais, que tem como objetivo aprimorar os serviços administrativos, durante o decorrer do ano.

5 - Valor Estimado da Contratação - Lei 10.520/02, art. 3º, III.

O valor estimado e o preço médio para a aquisição de material didático escolar e expediente, está descrito no anexo I deste edital, conforme cotação no banco de preços, banco de preços TCEMG e internet.

6 - Critérios de Aceitação do Objeto - Lei 10.520/02 art. 3, I.

6.1 - Verificação da conformidade de cada item licitado de acordo com as definições estabelecidas neste termo de referência.

6.2 - Verificação da qualidade e da quantidade de acordo com as propostas apresentadas.

7 - Condições de Habilitação - Lei 10.520/02, art. 3º, I, II e III; art. 4º, III.

7.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública. **Processo físico e PJe.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

7.3 - Regularidade Fiscal

I) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J. retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo de acordo com a IN da Secretaria da Receita Federal n.º 200, de 13 de setembro de 2002;

II) Cartão de Inscrição Estadual;

III) Cartão de Inscrição municipal ou licença de funcionamento (alvará).

IV) Prova de Regularidade da Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

V) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

VI) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

VII) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

VIII) Prova de Regularidade Trabalhista.

7.3.1 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

8 - Condições de Recebimento do Objeto - Art. 4, XVI e 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

Serão recebidos apenas produtos em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

Os materiais a serem adquiridos serão recebidos e conferidos no Almoarifado Central.

9 - Prazo de Entrega - Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

10 - Local de Entrega - Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade, no almoarifado central, situado na Rua Nilo Junqueira Vilela, 72, esquina com a Rua Urbano Reis, bairro São José Operário, de segunda a sexta-feira, das 8 as 11 e 13 às 16 horas ou em horário e local determinado pelo setor solicitante nesta cidade. Informações sobre entrega ligar no telefone 35- 3225-1845.

11 - Obrigações da Contratada e Contratante - Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

11.1 - Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o (s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.2 Incumbe à (s) Contratada(s):

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Edital e nas condições propostas pela Contratada em sua proposta;

II – entregar os objetos nos locais determinados e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - cumprir a garantia, se for o caso;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

O contrato será gerenciado pela nutricionista pela Secretária de Educação, assessoradas pela procuradoria deste município.

12 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

Os materiais serão entregues no local indicado no subitem 10 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1a Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguado apenas a quantidade e a conformidade dos materiais com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2a Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação de cada objeto entregue, tudo de conformidade com o exigido no edital de licitação e com a proposta de preço da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

13 - Sanções Administrativas: Art. 3º, I, e 7º, da Lei 10.520/02.

1 – Pela não entrega do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do objeto licitado, por atraso na entrega do bem, conforme ajuste nele consubstanciado.

1.2 - Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e art. 7º da Lei 10.520/2002; além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

1.3 – As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO 05/2020

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

DENOMINAÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

e-mail:

CIDADE/ESTADO:

CEP

TEL/FAX:

Obtivemos, através do acesso a página www.carmodacachoeira.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ de _____ de _____

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo a divisão de licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Carmo da Cachoeira, da comunicação, por e-mail ou fax, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

e-mail: licitação@carmodacachoeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2020

Aosdias do mês dedo ano de 2020, no prédio sede da Prefeitura, situado na Rua Dr. Veiga Lima, 582, centro, o Exma. Sra. **Maria Beatriz Reis Mendes**, DD Prefeita Municipal de Carmo da Cachoeira, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8666/93, com as alterações inseridas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor (es), abaixo relacionado (s), vencedor (es) do Processo Licitatório 05/2020, Pregão 02/2020, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, observado as disposições contidas nas Leis nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.350/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição de material didático-escolar e de expediente, conforme anexo I do edital.

1.2 . **DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):** A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) preço (s) do (s) fornecedor (es) a seguir denominado (s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2.1 Fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.2 - As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01-3390.30.00-04.122.0001-2.005	02.01.02-3390.30.00-03.091.0001-2.018
02.02.00-3390.30.00-04.122.0000-2.002	02.02.00-3390.30.00-04.122.0001-2.034
02.02.00-3390.30.00-04.123.0001-2.042	02.04.01-3390.30.00-08.126.0001-2.014
02.03.01-3390.30.00-08.122.0001-2.058	02.04.01-3390.30.00-08.244.0004-2.126
02.05.01-3390.30.00-12.361.0012-2.181	02.05.01-3390.30.00-12.361.0013-2.137
02.05.02-3390.30.00-12.361.0012-2.177	02.05.02-3390.30.00-12.361.0013-2.190
02.05.02-3390.30.00-12.365.0401-2.197	02.05.03-3390.30.00-12.363.0723-2.199
02.05.04-3390.30.00-12.361.0012-2.177	02.05.04-3390.30.00-12.361.0012-2.177
02.05.04-3390.30.00-12.361.0013-2.212	02.05.04-3390.30.00-12.361.0013-2.214
02.06.01-3390.30.00-10.301.0033-2.246	02.06.01-3390.30.00-10.301.0036-2.253
02.06.01-3390.30.00-10.301.0038-2.259	02.06.01-3390.30.00-10.305.0037-2.280
02.06.01-3390.30.00-10.305.0042-2.283	02.06.02-3390.30.00-10.301.0033-2.291
02.06.03-3390.30.00-10.301.0038-2.562	02.06.03-3390.30.00-10.301.0038-2.564
02.06.03-3390.30.00-10.301.0038-2.565	02.06.04-3390.30.00-10.301.0071-2.566
02.06.04-3390.30.00-10.304.0039-2.275	02.06.04-3390.30.00-10.305.0071-2.302
02.06.05-3390.30.00-10.301.0038-2.308	02.06.05-3390.30.00-10.301.0071-2.572



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

02.06.05-3390.30.00-10.305.0042-2.281
02.07.00-3390.30.00-06.181.0044-2.321

02.07.00-3390.30.00-04.122.0001-2.312
02.10.00-3390.30.00-04.124.0001-2.045

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante Termo aditivo, nos moldes do artigo 57, § 4º da lei 8.666/93;

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O (s) preço (s) ofertado (s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é (são) o (s) constante (s) em mapa anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

5.2. Os produtos deverão ser no almoxarifado central, no horário das 08 às 11 e das 13 às 16 horas, na rua Nilo Junqueira Vilela, 72, esquina com a rua Urbano Reis, bairro São José Operário – Carmo da Cachoeira-MG.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais no Departamento de Compras.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, de concessionárias, filiais ou de representantes comerciais;

6.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

6.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS e demais exigidas no edital licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada

7.1.1. Fornecer, sempre que solicitado, prova de regularidade relativa á Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 06 (seis) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

7.2. Da Contratante

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.2.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

7.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da nota de empenho pela detentora.
- 9.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 9.3. Se a qualidade e especificação dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital de Licitação deste Pregão, que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvido à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante requisição do setor competente, através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 9.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 9.6. Não serão aceitos fornecimentos em desacordo com a requisição realizada, inclusive entrega parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à detentora da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - 10.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste nela consubstanciado.
 - 10.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por atraso na entrega dos bens, conforme ajuste nela consubstanciado.
- 10.2. Sujeitará ainda a detentora da Ata às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, artigo 7º da Lei 10.520/2002, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada do motivo de força maior desde que aceito pelo Município.
- 10.3. As sanções anteriormente previstas serão apuradas através do regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.
- 10.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver, ou sob a forma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratória e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.6. O fornecimento pela detentora da Ata de objeto Reciclado, o que é expressamente vedado, será considerado como não cumprimento das obrigações contidas no edital e na Ata de Registro de Preços, sujeitando o detentor às penalidades decorrentes destes e da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Caberá à Administração Municipal conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação das penalidades por descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 5.350/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Os materiais e produtos, objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pela Administração quando:

13.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

13.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

13.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

13.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582 CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

13.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

13.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Licitação e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

14.3. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.4. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Maria Beatriz Reis Mendes
Prefeito Municipal

Responsável Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS

CPF N°.

CPF N°